



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.248 / 2021.

AFIXADO

Em 10/11/2021

Conf. Lei nº 222/98

Fernanda Pereira

Responsável

PUBLICADO

Em 11/11/2021

No Jornal Oficial dos Municípios - AMM

Edição Nº 3.853, página 27

Fernanda Pereira

Responsável

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos meses de janeiro a abril de 2021, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R\$ 57.310,69 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 002. Administração de Serviços Urbanos
- 25. Energia
- 752. Energia Elétrica
- 0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento
- 2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39-00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 57.310,69

Meta Financeira: R\$ 57.310,69

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R\$ 57.310,69

Meta Física: Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de janeiro a abril de 2021.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R\$: 57.310,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal